



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fls. 916
Proc. 258
Rub.



SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	
Secretaria Municipal De Políticas Para As Mulheres	1

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025. REF.: Processo nº. 258/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **J C DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 30.870.942/0001-91 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Construção do Mercado Municipal do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, originária da Concorrência nº 05/2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.456.106,37 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e seis reais e trinta e sete centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021200 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 0220 1035 0000 CONSTR.AMPLI.DE MERCADOS, FEIRAS E MAT 605 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – **PRazo DE VIGÊNCIA:** 6 (três) meses, a contar da assinatura deste contrato, independente de emissão de ordem de serviços - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **JAIRON CARVALHO DE OLIVEIRA**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de outubro de 2025. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DA MULHER

EDITAL Nº 001, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA

EDITAL QUE CONVOCA A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, por intermédio da Comissão Organizadora do PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, nomeada mediante a Portaria nº 1101-GAB/PMAAP-MA, de 16 de Outubro de 2025, vem tornar público, para ciência das instituições, entidades, movimentos e organizações reconhecidas e legalmente instituídas com atuação voltada aos direitos das mulheres no Município de Alto Alegre do Pindaré- MA, o Edital nº 001/2025 para inscrição das entidades interessadas em habilitar-se à eleição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Alto Alegre do Pindaré(CMDM/AAP), para mandato 2025-2027, conforme os termos da Lei Municipal nº 105 de 29 de

setembro de 2025, onde resolve:

I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º — Poderão candidatar-se à vaga no CMDM/AAP organizações reconhecidas e constituídas legalmente, de natureza privada, como: associações, movimentos, entidades sindicais, organizações não-governamentais, etc., que sejam ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, voltadas para atuação na defesa da igualdade e diversidade de gênero, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

Art.2º- As entidades da sociedade civil nos termos citados do artigo anterior poderão concorrer ao total de 5 (cinco) vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Alto Alegre do Pindaré (CMDM/AAP), para mandato 2025/2027, dentre os seguimentos dispostos, conforme determinado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 105/2025.

Art.3º - A Eleição das entidades devidamente habilitadas nos termos deste Edital ocorrerá dia 31 de outubro de 2025, das 9h às 12h00, em local a ser divulgado por esta Comissão, no site oficial da prefeitura, até 10 (dez) dias antes da Assembleia.

Art.4º- Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Os membros desta Comissão Organizadora não poderão compor este mandato 2025/2027 do CMDM/AAP nas condições de titular ou suplente das vagas destinadas aos representantes do poder público.

II

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO Das Inscrições

Art.5º - As entidades interessadas deverão preencher os seguintes requisitos:

Não possuir fins lucrativos;

Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Alto Alegre do Pindaré e relacionada aos direitos das mulheres, dentro do segmento ao qual pretende concorrer;

Art.6º - A entidade interessada deverá preencher o formulário de inscrição disposta no ANEXO I acompanhado dos seguintes documentos:

Cópia do CNPJ em situação regular;

Comprovante de endereço;

Cópia do estatuto ou ato constitutivo ou outro documento de comprovação da existência da entidade, onde consta data de constituição, devidamente registrado;

Cópia do RG e CPF do membro representante indicado a titular;

Cópia do RG e CPF do membro representante indicado a suplente;

Cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade;

§ 1º Na ficha de inscrição a entidade indicará para qual eixo pretende concorrer, sendo eles:

segmento de trabalhadoras rurais, pescadoras e/ou ribeirinhas;

segmento de entidades com trabalhos voltados às mulheres com deficiência;

segmento de entidades que representam mulheres negras e de culturas tradicionais;

segmento de entidades que representam a diversidade e igualdade de gênero;

segmento de mulheres representantes do setor de empreendedorismo e/ou artesanato;

segmento organizado de mulheres, grupo, associação, clube, instituto e outros.

Parágrafo Único. Caso não haja essas Organizações para os respectivos segmentos no município, estas poderão ser substituídas por outros segmentos da sociedade civil.

§2º - A entidade deverá comprovar, mediante instrumento constitutivo, ou ainda por meio de relatórios de atividades assinados, fotografias e outros registros, da atuação voltada para o segmento ao qual se inscreveu.

§3º - A entidade poderá se inscrever para mais de um segmento, desde que comprove sua atuação nos termos do parágrafo anterior.

§4º - No caso do parágrafo anterior não serão deferidas as inscrições cuja documentação seja insuficiente para comprovação da atuação no segmento específico, ou ainda cuja documentação não traga requisitos mínimos de legitimidade como assinaturas dos responsáveis, etc., cabendo à Comissão Organizadora informar as razões no caso de indeferimento da inscrição.

§5º A ficha de inscrição seguida da documentação poderá ser entregue no prédio onde funcionará a Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres, localizada na Avenida João XXIII, nº 32, Centro, entre os dias 20 a 22 de outubro de 2025 das 8:00 às 11:30 manhã e das 14:00 às 17:30 ou enviada para o e-mail: sec.politicasparamulheres@gmail.com, escaneada em formato PDF de forma legível.

§6º Documentos ilegíveis serão desconsiderados para fins deste edital.

Do Julgamento e Dos Recursos

Art.7º - Após o prazo final constante no artigo 8º a Comissão Organizadora realizará a análise da documentação com base nos requisitos presentes neste edital, com a posterior publicação dos resultados no site eletrônico desta prefeitura: <https://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/>.

Art.8º - Da disponibilização da homologação dos resultados das inscrições, a entidade cuja habilitação fora indeferida terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar recurso por escrito, assinada a punho ou eletronicamente, com dados gerais de identificação da entidade, exposição dos motivos e assinatura do representante legal da entidade, que deverá ser enviada ao e-mail: sec.politicasparamulheres@gmail.com.

§1º No "assunto" do e-mail deve constar, em caixa alta: "RECURSO-CMDM/AAP — NOME DA ENTIDADE".

§2º Caso haja recurso a Comissão Organizadora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo esta ser publicada no site da prefeitura, ficando a entidade possibilitada de sanar a causa do indeferimento mediante reconvide no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após divulgação da lista de habilitados.

Da Assembleia Eleitoral

Art.9º - A Eleição das entidades devidamente habilitadas nos termos deste Edital ocorrerá dia 31 de outubro de 2025, das 9h às 12h00, em local a ser divulgado por esta Comissão, no site oficial da prefeitura, até 10 (dez) dias antes da Assembleia.

§1º A votação será aberta, de modo que cada entidade terá direito a dois votos, podendo o membro suplente indicado substituir o titular em caso de ausência.

§2º Em caso de empate na votação, será aclamada vencedora a organização da sociedade civil mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento apresentado na inscrição.

§3º Os pedidos de recursos junto às suas razões deverão ser consignados na ata logo após a contagem dos votos, assim como o resultado motivado da apreciação dos recursos.

Art.10º - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Organizadora para posterior disponibilização no site da Prefeitura.

§1º No momento da abertura da Assembleia Eleitoral será solicitada habilitação de um representante da sociedade civil para lavratura e/ou acompanhamento da lavratura da ata.

§2º O representante da sociedade civil terá, após a Assembleia Eleitoral, até 2 (dois) dias úteis para assinatura da ata, que estará disponível no prédio do Teatro Municipal, localizado na Avenida João XXIII, S/N.

Art.11 — Após o início das solenidades, um representante de cada entidade habilitada terá 3(três) minutos para fala de apresentação.

Art.12 — Na ausência do membro titular e suplente que representam a entidade candidata ou eleitora, deverá apresentar no dia da Eleição procuração particular, devidamente preenchida, constante no ANEXO II deste edital.

Art.13 — A Assembleia Eleitoral seguirá a seguinte programação:

09:00h — Credenciamento

09:30h — Abertura

09:40h — Palestra

10:10h — Leitura do Edital

10:20h — Apresentação das Entidades

10:40h — Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

12:00h — Encerramento

III DO CRONOGRAMA

20 a 22 de outubro	Período de inscrição das entidades
24 de outubro	Divulgação dos resultados das habilitações.
27 de outubro	Período para apresentação de recursos.
29 de outubro	Divulgação do resultado dos recursos e lista final das entidades habilitadas à eleição.
31 de outubro	Realização da Assembleia Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Alto Alegre do Pindaré – MA.
03 de novembro	Prazo para assinatura da ata.
07 de novembro	Prazo final para divulgação da Ata de Eleição no site da Prefeitura.

07 de novembro	Prazo final para publicação no diário oficial da nomeação das entidades da sociedade civil eleitas e representantes indicados do poder público que compõem o CMDM/AAP para o mandato 2025/2027.
10 de novembro	Solenidade de Posse das novas Conselheiras.

IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 — Os casos omissos no presente edital serão analisados pela Comissão Organizadora Eleitoral.

Art.16 - As divulgações do edital da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão feitas através do site: <http://diariodomunicipio.info> e no Diário Oficial do Município — E-DOM/AAP, bem como no mural da recepção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art.17 - Não havendo habilitações suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CMDM, o período para inscrição previsto neste edital poderá ser prorrogado pela Comissão Organizadora.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 17 de outubro de 2025.

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME DA ENTIDADE: _____	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____	
CNPJ: _____	
ENDEREÇO: _____	
CEP: _____	
BAIRRO: _____	CIDADE: _____
TELEFONE: _____	CELULAR: _____
E-MAIL: _____	
SEGMENTO DE ATUAÇÃO:	
☐ Segmento de trabalhadoras rurais, pescadoras e/ou marisqueiras. ☐ Segmento de entidades com trabalhos voltados às mulheres com deficiência no município. ☐ Segmento de entidades que representam mulheres negras e de culturas tradicionais. ☐ Segmento de entidades que representam a diversidade e igualdade de gênero. ☐ Segmento de mulheres representantes do setor de empreendedorismo e/ou artesanato. ☐ Segmento organizado de mulheres, grupo, associação, clube, instituto e outros.	

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

NOME COMPLETO (TITULAR): _____

CPF: _____ ID: _____ ENDEREÇO: _____

CEP: _____ BAIRRO: _____

CELULAR (WhatsApp): _____

NOME COMPLETO (SUPLENTE): _____

CPF: _____ D: _____ ENDEREÇO: _____

CEP: _____ BAIRRO: _____

CELULAR (WhatsApp): _____

Este formulário segue as regras constantes no presente edital. O preenchimento e envio somente deste formulário não garante a habilitação da entidade no Conselho.

Alto Alegre do Pindaré- MA, xx de xx de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO I
PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: XXX (Nome da Entidade) inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com endereço à XXX, neste ato representado por xxx (nome completo da entidade), neste ato representado por XXX (nome completo do representante da entidade), brasileiro(a), XXX, (estado Civil), CPF: XXX, Identidade xxx, residente e domiciliado à XXX (endereço completo).

OUTORGADO: _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), _____
(profissão), residente e domiciliado à _____

(endereço completo).

PODERES: Poderes para representação na Assembleia Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Alto Alegre do Pindaré, tendo direito a voto e podendo ser votado, nos termos do Edital nº 001 de 17 de outubro de 2025.

Alto Alegre do Pindaré- MA, xx de Outubro de 2025.

Representante Legal

(Outorgante)

Fis. 919
Proc. 258
Pub. 4

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 17/10/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 17 de Outubro de
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 17/10/2025
Validade: 17/10/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 234C1C24C5858317546ADC0642ED3BEE439BF96FE80451E490D187606C17C22

Fls. 920
Proc. 258
Rub. 10

Assinaturas / Aprovações

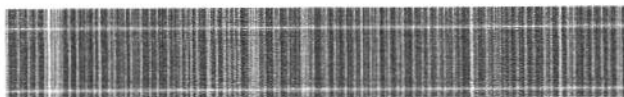
Papel (parte): Contratadas
Relacionamento: 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante: CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES
CPF: 720.235.972-34
Ação: Assinado em 17/10/2025 06:13:11 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F **IP:** 170.239.141.39
Info.Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36
Localização: Não Informada
Tipo de Acesso: Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) QualiSign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): BOJOQ-6LHAA-ONMC2-FFRCM



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-QualiSign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Fls. 221
Proc. 258
Rub. 4

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.